



EDITAL Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6785/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Bom Jardim /RJ, ltorna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021** e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, com vistas a Contratação de empresa especializada visando serviços de **Cobertura da Quadra de Esportes do Veloso localizada na Rua Henrique Albertine, s/nº - Veloso – 1º Distrito de Bom Jardim/RJ**, conforme as especificações e demais condições constantes no **ANEXO I** deste edital e os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

<u>DATA 24/11/2025 às 09 h e 30 min</u>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
<u>DATA 09/12/2025 às 09 h e 30 min</u>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
<u>DATA 09/12/2025 às 09 h e 31 min</u>	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a Análise Preliminar das Propostas	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DO SESSÃO DO CERTAME : A **LICITANET Licitações On-line** atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

A Concorrência será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência (licitações) da LICITANET - Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos pel(o) a Agente de Contratação mediante a inserção e monitaramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet (<https://www.licitanet.com.br/>).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. no site <https://www.licitanet.com.br/>
2. no link <https://www.bomjardim.rj.gov.br>
3. no endereço de e-mail licitacaopmbj2025@gmail.com

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da



disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do sítio <https://www.licitanet.com.br/> e no <https://www.bomjardim.rj.gov.br> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia 09/12/2025 no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bom Jardim (Emenda impositiva), sendo: P.T.: 02.602.15.451.0034.2.252, N.D.: 4490.51.00, Código Reduzido nº. 459 e 2195.

DO OBJETO

1 _DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada visando serviços de Cobertura da Quadra de Esportes do Veloso localizada na Rua Henrique Albertine, s/nº - Veloso – 1º Distrito de Bom Jardim/RJ, cujas especificações se encontram detalhadas no Projeto Básico, constante no Anexo I do presente Edital.

1.2 A licitação será composta por um único lote, conforme tabela constante no item 1.4.3.

1.3 _ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vide Projeto Básico

1.4 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

1.4.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 227.872,99 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).**

1.4.2- O preço poderá sofrer alteração:

1.4.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4.2.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

1.4.3 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
01	Contratação de empresa especializada visando serviços de Cobertura da Quadra de Esportes do Veloso localizada na Rua Henrique Albertine, s/nº - Veloso – 1º Distrito de Bom Jardim/RJ	SERVIÇO	R\$ 227.872,99

2 –DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente



credenciados na Plataforma LICITANET.

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licitanet.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS:

2.7.1 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a licitante deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.

2.7.1.1 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem anterior.

2.7.2 – O licitante deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



2.7.3 _ A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado somatório dos valores de cada consorciado.

2.7.4 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.7.5 – Fica impedida a empresa consorciada de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.7.6 – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.8 - NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

2.8.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência/projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12- O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência/projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas** (art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021).

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.6 Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

3.7 Os pedidos de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

3.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame **desde que não alterem a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº. 14.133/2021**.

3.8.1 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.



4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pel(o) a Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.1 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.2 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.3 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.1.4 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.5 - Indicar o vencedor do certame;

4.1.6 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

4.1.7 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

5.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

5.1.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

5.1.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.2 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.licitanet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações dos licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário limite para o início da sessão, e os documentos de habilitação exigidos no edital, dentro do prazo em que forem solicitados.



7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.3.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.3.1.1 Os serviços executados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e no Projeto Básico.

7.3.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**

7.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

7.5.2 O preço ofertado pela licitante para os serviços, conforme disposto no EDITAL, deverá ser elaborado considerando as planilhas de custos e de formação de preços constante no Projeto Básico e seus anexos, evidenciando de forma completa (demonstrando a composição de custo/memória de cálculo de cada item por módulo discriminado no modelo anexo do Projeto Básico e que deverá ser apresentado), expresso em moeda corrente nacional, considerando e incluindo os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.5.3 As propostas devem ser elaboradas contendo todas as despesas necessárias à consecução plena e perfeita do objeto deste Edital, inclusive com detalhamento da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI); dos encargos sociais; de todos os insumos necessários; demonstrando o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), bem como os demais tributos e encargos legais; e ainda a composição analítica dos preços unitários para todos os serviços, e o detalhamento do custo indireto;

7.5.4 O preço total proposto deve ser elaborado considerando o pagamento dos salários de seus empregados (observando os pisos das categorias) e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem assim todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, também, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias e não especificadas no Edital, mas consideradas essenciais ao cumprimento do objeto do certame.

7.5.5 Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária. Os lances ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos na composição do item, assim, os valores máximos a serem ofertados devem ser inferiores aos constantes nos anexos do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

7.5.6 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele expressamente renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



7.5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

7.5.8- O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5.9- Não serão aceitas as propostas cujo valor por item ultrapasse o custo unitário estimado pela Administração, ainda que o valor global seja compatível com o orçado ou sejam manifestamente inexequíveis.

7.5.10— Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5.10-1. - A Administração não reembolsará ou indenizará qualquer custo operacional, tais como: frete, depósito, guarda de material e/ou bens; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais; bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5.11- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.12- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.13- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle externo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

7.6.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

7.6.2 - O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA (sem elementos que o identifique).**

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços licitados.

7.8 - A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.9.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (originais) exigidos, **deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados**, por meio de uso da chave de acesso e senha, intrasferíveis.

7.9.2 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.9.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.



7.9.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9.6 - Os documentos complementares, a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas.

7.9.7 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9.8 - As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Em conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Agente de Contratação abrirá a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.1.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos para abertura da sessão pública, conforme indicação neste edital.

8.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.6 - Ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital, devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

8.6.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.

8.6.3- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período deduração da sessão pública.

8.6.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.5- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.6.6- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.6.8- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Caso haja desconexão com o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

8.13 - Caso exista a necessidade de ser suspensa a concorrência, o(a) Agente de Contratação designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

8.14 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://licitanet.com.br>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.15 - Dos benefícios das ME's, EPP's e EQUIPARADAS, na fase competitiva

8.15.1 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

8.18 Após o encerramento da fase de lances e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Agente de Contratação negociará a redução do preço com o seu detentor, para obtenção de condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

8.19- Após a DISPUTA do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta pelo critério de “menor preço global”, podendo negociar, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.20- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23- O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.1 - Juntamente à apresentação da proposta adequada, a empresa licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária, memórias de cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo da Composição do B.D.I devidamente preenchidos com todos os itens, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei.

8.24- É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25- Encerrada a disputa, o(a) Agente de Contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O(A) Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

8.26- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo



devidamente justificado e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

8.27- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.28- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.29- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.30- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.31 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.31.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

8.31.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.31.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.31- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, o seguinte procedimento:

8.32.1- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.32.2- Os referidos custos poderão ser comprovados, a título de exemplo, pela apresentação de Notas Fiscais ou por contrato para execução de serviço, acompanhado da planilha de custos e notas fiscais.

8.32.3 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.32- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

8.33- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Agente de Contratação.

8.34- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.35- No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9 – DA HABILITAÇÃO

9.1-No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação.

9.2- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a) Agente de Contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O(A) Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

9.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo(a) Agente de Contratação através do chat de mensagens.

9.4 A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante.

9.5- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

9.6- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.7- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.9- Os documentos previstos no Projeto Básico, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13-1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13-2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



propostas;

9.14- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17- A empresa detentora da proposta de menor preço global deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.18 - Habilitação jurídica

9.18.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.18.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.3- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.18.4- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal -SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.5- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.18.6- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.7- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.18.8- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.19- Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sededo fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19.6- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19.7 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

9.19.8 Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

9.19.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20- Qualificação Econômico-Financeira

9.20.1- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.20.2- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20.3- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.20.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.20.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.20.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

9.20.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.21- Qualificação Técnica

9.21.1 – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.21.1.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.21.2 – Comprovante de inscrição, em nome da pessoa jurídica licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme art.67, V da Lei nº 14.133/2021.

9.21.3 - Apresentação do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

9.21.4 - O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.21.5 - Comprovação de aptidão da empresa, através de apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as peculiaridades, constantes no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Projeto Básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

9.21.6 - O referido Atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente com base na Resolução CONFEA nº 1.137/2023;

9.21.7 - Entende-se por pertinente e compatível em característica os atestados que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do Edital, conforme parcela de maior relevância de no mínimo 50% seja pela planilha onerada ou desonerada.

9.21.8 - Parcela de maior relevância:

9.21.9 - Os dois itens indicados abaixo foram considerados de maior relevância por representarem as etapas essenciais para a plena execução do objeto contratual, tanto em termos técnicos quanto de custo. Cada um deles é indispensável para o funcionamento adequado e seguro do sistema, razão pela qual não é possível sua execução parcial ou substituição por outros elementos.

9.21.10 - Importante ressaltar que a empresa contratada deverá apresentar todos os dois itens, por serem completamente distintos, conforme especificado, para garantir a integralidade e a conformidade da execução do objeto.

Item Planilha Orçamentária:

- 11.016.0003-0 - *ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE GALPÃO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS ÁGUAS, COM TRELIÇAS, TERÇAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS (EXCLUSIVE ESTES) PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METÁLICA, VÃOS ATÉ 15M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMÃO DE PINTURA ANTIÓXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSÓRIOS. FORNECIMENTO E MONTAGEM;*
- 16.005.0007-0 – *COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO 5/16”X250MM COM ROSCA,*



EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.

9.21.11 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.21.12 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

9.21.12.1 - O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10- DEMAIS DOCUMENTOS

10.1 Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;

c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo IV;

f) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

h) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

k) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

m) de idoneidade



n) declaração de que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

o) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA em que a empresa DEVERÁ marcar uma das opções, atestando que realizou ou não a visita prevista.

p) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

10.2 Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.

11- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1- Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

11.2- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.1- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.2- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo(a) Agente de Contratação, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.2.3- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

11.2.4- Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

11.2.5 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

11.2.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da



mesma.

11.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

12. DOS RECURSOS

12.1- Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO INFORMARÁ AOS LICITANTES, POR MEIO DA PLATAFORMA, QUE PODERÃO INTERPOR RECURSO imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, em campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitanet.com.br/>, sob pena de preclusão;

12.2- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos.

12.6- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Agente de Contratação remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

12.7- Na hipótese de interposição, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.8- O recurso contra decisão do(a) Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.10- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



12.11- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, no que tange a fase externa.

12.15- No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada vista dos autos, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica do Município de Bom Jardim/RJ.

12.16- - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – VISTORIA FACULTATIVA

15.1 – A avaliação prévia do local de execução dos serviços de Reparos na Quadra de Esportes do Veloso, na Rua Henrique Albertine, s/nº - Veloso – 1º Distrito de Bom Jardim/RJ, se faz necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h ou através do e-mail gabineteprefeitopmbj@gmail.com e/ou projetospmbj2021@gmail.com

15.2 – Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



15.3 – Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.4 – A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15.5 – A empresa que optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 01 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

16 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 - No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar à Secretaria de Fazenda do município de Bom Jardim/RJ, os documentos comprobatórios da garantia prestada, sob pena de não liberação da "Ordem de Início dos Serviços". A exigência da Garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais definições/exigências estão previstas na nova Lei das Licitações Lei 14.133/2021 Artigos 96 ao Art.102.

16.2 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 - Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar outra a Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

17 – SUBCONTRATAÇÃO

Vide Projeto Básico

18 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide Projeto Básico

19 – GESTÃO DO CONTRATO

Vide Projeto Básico

20 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Vide Projeto Básico

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Projeto Básico

22 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide Projeto Básico

23 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

23.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

23.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva



assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

23.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

23.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

23.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

23.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

23.5 – Serão aceitos os contratos assinados de forma eletrônica, desde que a assinatura digital seja reconhecida pelo sistema brasileiro de certificação digital, operado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP-Brasil.

23.6 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

24 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

24.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.6 - Fraudar a licitação;

24.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



24.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

24.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6 - Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

24.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



24.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 03 (três) anos

24.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar da concorrência, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

25.3- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido avencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

b. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

c. O(A) Agente de Contratação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

d. As normas disciplinadoras desta concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

e. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do



edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

f. O(A) Agente de Contratação, conforme o caso poderá, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

g. Reserva-se ao(à) Agente de Contratação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

h. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

i. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Agente de Contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

j. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bom Jardim/RJ.

k. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links: <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

l. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

m. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

n. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

o. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

p. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

q. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

r. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

s. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.4- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e



<https://www.licitanet.com.br/>)

26 – ANEXOS DO EDITAL

Encontram-se anexos a este

26.1- ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ANEXOS

26.1.1 - ANEXO A - Estudo Técnico Preliminar;

26.1.2 - ANEXO B – Planilha Orçamentária;

26.1.3 - ANEXO C – Memória de Cálculo;

26.1.4 - ANEXO D – Cronograma Físico-Financeiro;

26.1.5 - ANEXO E – Demonstrativo BDI;

26.1.6 - ANEXO F – Memorial Descritivo;

26.1.7 - ANEXO G – Desenhos Técnicos.

26.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

26.3 - ANEXO III - Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; conforme modelo do Anexo II,

26.4- ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

26.5- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Carlos Augusto Sardinha Nunes
Supervisor de Gestão e Compras

Ronaldo da Silva Azevedo
*Secretário Municipal de Turismo, Esporte,
Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico*



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

PROJETO BÁSICO
PROJETO BÁSICO
OBRA

Processo Administrativo nº6785/25 - SMTCELDE

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada visando serviços de **Cobertura da Quadra de Esportes do Veloso localizada na Rua Henrique Albertine, s/nº - Veloso – 1º Distrito de Bom Jardim/RJ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como OBRA, conforme Art. 6º, XII, da Lei 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, na forma do artigo 111, mediante justificativa.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante no Anexo A deste Projeto Básico.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante no Anexo A deste Projeto Básico.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:

4.1.1 Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

4.1.2 Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

4.1.3 Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

4.1.4 Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

4.1.5 Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante dependente da Contratada;

4.1.6 Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.



Sustentabilidade

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.2.1 A Contratada deverá apresentar planejamento de forma a garantir a sustentabilidade do projeto, atendendo o disposto na NBR ISO14001, classificando os resíduos gerados, indicando sua destinação ou reuso na própria obra.

4.2.2 Conforme orientações do Ministério do Meio Ambiente, os resíduos da construção civil devem ser reduzidos e ter a disposição adequada, promovendo-se a reciclagem dos materiais.

4.2.3 Sobre águas e esgoto, é interessante prever: a coleta e utilização de águas pluviais, utilização de dispositivos economizadores de água, reuso de águas, tratamento adequado do esgoto no local e, quando possível, o uso do banheiro seco.

4.2.4 Na escolha dos materiais de construção deve-se utilizar materiais disponíveis no local, pouco processados, não tóxicos, potencialmente recicláveis, culturalmente aceitos, propícios para autoconstrução.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.4 No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar à Secretaria de Fazenda do município de Bom Jardim/RJ, os documentos comprobatórios da garantia prestada, sob pena de não liberação da "Ordem de Início dos Serviços". A exigência da Garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais definições/exigências estão previstas na nova Lei das Licitações Lei 14.133/2021 Artigos 96 ao Art.102.

4.5 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

4.6 Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar outra a Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

Vistoria Facultativa

4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços de Reparos na Quadra de Esportes do Veloso, na Rua Henrique Albertine, s/nº - Veloso – 1º Distrito de Bom Jardim/RJ, se faz necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h ou através do e-mail gabineteprefeitopmbj@gmail.com e/ou projetospmbj2021@gmail.com

4.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



4.11 A empresa que optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 01 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

5.1.2 A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a identificação dos serviços que serão prestados, o local de execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

5.1.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Início.

5.1.4 O prazo máximo para a prestação do serviço será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Setor de Projetos Especiais, podendo ser prorrogado, conforme justificativa, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 Quadra de Esportes do Veloso, Rua Henrique Albertine, s/nº – Veloso, 1º Distrito de Bom Jardim/RJ.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme estabelecido nos Anexos deste Projeto Básico.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 O gestor do contrato é a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico, representada pelo secretário da pasta, indicado através de Portaria publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 FISCAIS DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados pela Administração para este fim, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.



7.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.3.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.3.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.3.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.3.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.3.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.4 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.6.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE.

8.2 As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico.

8.3 O pagamento observará os limites de desembolso estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.



8.3.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1.1 Não produzir os resultados acordados,

8.3.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4 Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.**

8.5 Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

8.6 Do recebimento

8.6.1 Ao final de cada evento da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.6.1.1 Para a obra em questão estão classificados os seguintes eventos:

8.6.1.2 Canteiro de obras;

8.6.1.3 Revestimentos de tetos e porta de vidro;

8.6.1.4 Instalações elétricas e de rede;

8.6.1.5 Pinturas.

8.7 Um evento será considerado efetivamente concluído quando os serviços previstos para aquele evento, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.7.1 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.8.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



8.9.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.11.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.11.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

8.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.19 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.20 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.24 O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº



4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.25 O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.26 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

8.27 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.31 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total dos serviços.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Os serviços tratados neste Projeto Básico enquadram-se no Art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.4 Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1 Valor Global: conforme valor estimado da licitação.



Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21 Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

9.22 Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.25 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

9.31 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

Qualificação Técnica

9.32 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.32.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.33 Comprovante de inscrição, em nome da pessoa jurídica licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme art.67, V da Lei nº 14.133/2021.



9.34 Apresentação do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

9.35 O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.36 Comprovação de aptidão da empresa, através de apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as peculiaridades, constantes no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Projeto Básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

9.36.1 O referido Atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente com base na Resolução CONFEA nº 1.137/2023;

9.36.2 Entende-se por pertinente e compatível em característica os atestados que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do Edital, conforme parcela de maior relevância de no mínimo 50% seja pela planilha onerada ou desonerada.

9.36.3 Parcela de maior relevância:

9.36.3.1 - Os dois itens indicados abaixo foram considerados de maior relevância por representarem as etapas essenciais para a plena execução do objeto contratual, tanto em termos técnicos quanto de custo. Cada um deles é indispensável para o funcionamento adequado e seguro do sistema, razão pela qual não é possível sua execução parcial ou substituição por outros elementos.

9.36.2 Importante ressaltar que a empresa contratada deverá apresentar todos os dois itens, por serem completamente distintos, conforme especificado, para garantir a integralidade e a conformidade da execução do objeto.

Item Planilha Orçamentária:

- 11.016.0003-0 - *ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE GALPÃO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS ÁGUAS, COM TRELIÇAS, TERÇAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS (EXCLUSIVE ESTES) PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METÁLICA, VÃOS ATÉ 15M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMÃO DE PINTURA ANTIÓXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSÓRIOS. FORNECIMENTO E MONTAGEM;*
- 16.005.0007-0 – *COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO 5/16”X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.*

9.37 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.38 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.



9.38.1 O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, no prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do serviço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.5 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.8 Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

10.9 Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

10.10 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

10.11 Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

10.12 Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.

10.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

10.14 Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação.

10.15 Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes.



10.16 Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.

10.17 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente.

10.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.19 Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível.

10.20 Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.

10.21 Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.

10.22 Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços.

10.23 Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados.

10.24 Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica.

10.25 Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível.

10.26 Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo.

10.27 Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97.

10.28 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.29 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.

10.30 Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.

10.31 Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cobrindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.

11 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

11.1.1 Emitir a ordem de início e recebimento dos serviços no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;



11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

11.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

11.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.

11.4 Providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil originários da contratação, na forma do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 e suas alterações.

11.5 Relacionar-se com a Contratada apenas por meio da pessoa por ela indicado (preposto).

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 227.872,99 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)** conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, Anexo B deste Projeto Básico, podendo sofrer alterações com base no custo estimado apresentado após pesquisa de mercado pelo Setor de Gestão e Compras.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14 OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1 Encontram-se anexos a este Projeto Básico os seguintes documentos:

14.1.1 ANEXO A - Estudo Técnico Preliminar;

14.1.2 ANEXO B – Planilha Orçamentária e Curva ABC de Serviços;

14.1.3 ANEXO C – Memória de Cálculo;

14.1.4 ANEXO D – Cronograma Físico-Financeiro;

14.1.5 ANEXO E – Demonstrativo BDI;

14.1.6 ANEXO F – Memorial Descritivo;

14.1.7 ANEXO G – Desenhos Técnicos.



14.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Carla Martins de Souza Dutra Silva
Chefe de Projetos Especiais
Matrícula nº 12/3618
Responsável pela elaboração deste Projeto Básico



ANEXO A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo justificar a necessidade de Cobertura da Quadra Poliesportiva, localizada na esquina da Rua Henrique Albetine, com a Rua Aurea, Bairro Veloso, visando melhorar a infraestrutura e oferecer melhores condições para os usuários e a comunidade em geral.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação da cobertura da quadra poliesportiva justifica-se pela **necessidade de garantir condições adequadas de uso contínuo do espaço**, assegurando conforto, segurança e acessibilidade para os usuários. Atualmente, a quadra encontra-se descoberta, o que **limita significativamente a utilização durante períodos de chuva ou de forte insolação**, prejudicando o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e culturais.

RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

Solicitação: “Cobertura da Quadra Poliesportiva do bairro Veloso – Bom Jardim/RJ”.

Necessidade de Intervenção:

A intervenção é necessária para solucionar problemas relacionados à **exposição constante às intempéries**, que tornam o espaço subutilizado e vulnerável a danos estruturais. A inexistência de cobertura gera riscos à segurança dos usuários, compromete o desenvolvimento regular das atividades pedagógicas e esportivas e implica em custos adicionais de manutenção. Portanto, a intervenção se configura como medida urgente e estratégica para assegurar a plena utilização da quadra, ampliar sua vida útil e atender às demandas sociais e educacionais da comunidade.

Resultado Esperado:

Com a execução da cobertura da quadra poliesportiva, espera-se:

- 1 **Aumento da frequência de utilização** do espaço, independentemente das condições climáticas;
- 2 **Maior conforto térmico e segurança** para estudantes, atletas e comunidade em geral;
- 3 **Ampliação da oferta de atividades esportivas e culturais**, possibilitando o uso da quadra em período integral, inclusive para eventos noturnos quando houver iluminação;
- 4 **Valorização do patrimônio público**, assegurando maior durabilidade e qualidade da infraestrutura escolar/comunitária;
- 5 **Fortalecimento das políticas de esporte, lazer e educação**, promovendo inclusão social e integração comunitária.

5.1 OBJETO CONTRATADO

“Cobertura da Quadra Poliesportiva do bairro Veloso – Bom Jardim/RJ”.



1.5 ANÁLISES DO CENÁRIO

Foi realizada vistoria técnica para análise do espaço público, para visualização da situação e levantamento de quantitativo.

Etapas do Levantamento

Adotou-se o seguinte roteiro para execução da caracterização e diagnóstico:

I. Coleta de Dados

Os dados foram gerados a partir de levantamento visual.

II. Análise

A análise do cenário atual demonstra que a ausência de cobertura compromete a plena utilização da quadra poliesportiva, restringindo o acesso da comunidade a atividades esportivas, culturais e educacionais em diversas condições climáticas. A utilização do espaço fica limitada a períodos de clima favorável, impactando

negativamente o calendário escolar e comunitário. Além disso, a falta de proteção acelera o desgaste do piso e das estruturas de apoio, elevando os custos de manutenção. Foram considerados aspectos climáticos (incidência solar, chuvas intensas, ventos predominantes), condições de acessibilidade, legislação urbana, limitações orçamentárias e a necessidade de compatibilização com outras instalações existentes. Esses elementos reforçam a necessidade de adoção de solução estrutural durável, segura e de fácil manutenção, que permita a maximização do uso do espaço.

1. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

O projeto tem por objetivo adequar a quadra acima descrita, levando segurança e conforto a todos os usuários, conforme as normativas vigentes.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO

A partir da consolidação do diagnóstico realizado através de Avaliação Expedita onde serão executados os serviços, são indicadas as seguintes medidas:

MEDIDAS PERTINENTES A ADOTAR	
Serviço	Descrição
Cobertura	Cobertura da quadra e nova instalação de rede elétrica para iluminação.

1. AVALIAÇÃO COMPARATIVA (BENCHMARKING)

CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO/ENTIDADE

Em pesquisa realizada no site da prefeitura Municipal de Bom Jardim - RJ foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação dos serviços do presente objeto. Foram encontradas contratações similares feitas por este município. Desta forma, destacamos conforme abaixo os principais pontos das contratações realizadas:



Nº da Licitação	Órgão	Objeto	Valor da Contratação	Período
Pregão Eletrônico 018/2024 Contrato 068/2023 Processo administrativo 595/2024	PMBJ	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MARIO MACHADO NICOLELO –CENTRO DE BOM JARDIM/RJ.	R\$145.527,84	12 meses
Pregão Eletrônico 066/2023 Contrato 021/2024 Processo administrativo 2530/2023	PMBJ	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE BARRA ALEGRE, SANTO ANTÔNIO – BARRA ALEGRE 4º DISTRITO DE BOM JARDIM/RJ	R\$ 368.972,01	12 meses

2. INSTITUCIONAL E LEGAL

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato, tais como:

- NBR 9050:2022** – Acessibilidade na construção civil;
- NBR 16636** - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- NBR 15575** – Edificações Habitacionais – Desempenho;



- **ABNT NBR 8681** – Ações e segurança nas estruturas;
- **ABNT NBR 6123 - Ações de vento;**
- **ABNT NBR 6120** – Cargas em estruturas;
- **ABNT NBR 6118**, para estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 8800**, para estruturas de aço ou mistas;
- **ABNT NBR 14762**, para estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- **ABNT NBR 5410** - Instalações elétricas;
- **ABNT NBR 10844** – Águas pluviais/calhas/condutores;
- **NR 18:** Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR 6:** Equipamento de Proteção Individual (EPIs);
- **NR 12:** Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- **NR 35:** Trabalho em Altura;
- Demais regulamentos municipais/estaduais e normas do corpo de bombeiros.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste ETP.

Comprovação de Aptidão da empresa, através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o profissional vinculado a licitante prestou serviços, contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

O referido atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento equivalente com base na Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância de no mínimo de 50% seja pela planilha onerada ou desonerada.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

O valor estimado para preço onerado é de R\$227.872,99 (**duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos**), conforme orçamento elaborado pela EQUIPE TÉCNICA DA CHEFIA DE PROJETOS ESPECIAIS. Os preços de referência são da tabela EMOP de Junho/2025. Valores supracitados incluem BDI.

5. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

6. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE CENÁRIO

Como benefícios diretos e indiretos que o Município almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos são:



- Melhoria na qualidade vida dos cidadãos na medida em que se valoriza a mobilidade e lazer;

7. DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de “**Cobertura da Quadra Poliesportiva do bairro Veloso – Bom Jardim/RJ**”.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES.

DESCRIÇÃO	UNI.	QNTD.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	1	06 meses

1. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM/SERVIÇO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar que visa subsidiar a elaboração do Projeto Básico, é de natureza de engenharia. A natureza do bem/serviço objeto desta contratação é caracterizada como OBRA, conforme Art.6º, XII, da Lei 14.133/2021. Que visam melhorar a funcionalidade, segurança, acessibilidade e conforto do espaço, cuja contratação de empresa especializada se dará por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, visando à execução de obras de Cobertura da Quadra Poliesportiva do Município de Bom Jardim - RJ.

Os serviços caracterizam-se como uma atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A presente contratação se dará por procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, classificado como obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e seus anexos.

Será decretada classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições do Termo de Referência e do Edital, apresentar o maior desconto unitário perfazendo o menor valor global, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto no § 4º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Bem ou serviço comum ou complexo

O presente objeto refere-se à implementação de obra de baixa complexidade, cabendo a Equipe Técnica da Chefia de Projetos Especiais, por meio dos engenheiros e fiscais de contrato, realizar o acompanhamento da execução da obra assegurando que:

- O cronograma e orçamento sejam seguidos;
- O trabalho atenda às normas de segurança e técnicas;
- A qualidade do serviço prestado seja monitorada;
- Eventuais problemas ou modificações sejam gerenciados de forma eficaz.

b) Serviço prestado de forma contínua e não contínua (por escopo)



O processo de contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura é um serviço considerado não continuado, sendo assim, cabe ao contratado dever de realizar a prestação de um serviço específico em período apresentado no cronograma de execução.

c) Serviços continuados com ou sem disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua.

O objeto do presente processo não pode ser caracterizado como prestação de serviço contínuo, pois se trata de execução de obra.

8. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

1. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é de grande importância para execução do objeto, visto que, ao realizarem-se, os licitantes terão plena visão da localização da entrega do objeto, possíveis dificuldades ou não de execução, levantamento de custos para formação de sua proposta, bem como, dirimir quaisquer dúvidas a respeito do objeto junto aos técnicos do município, de modo a não surgirem questionamentos/alegações futuras à administração de fatos não vistos em caso de não vistoria.

Este tipo de exigência visa evitar que Administração seja exposta ao risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda, ou seja, o interessado poderá avaliar efetivamente sua condição técnica.

Elas devem ser agendadas em dias e horários individuais, caso alguma(s) licitante(s) queira(m) vistoriar o local da intervenção. Contudo, baseada em recentes decisões das Cortes de Contas, de modo a evitar eventuais conluios entre os participantes, a visita **não é obrigatória**, cabendo a licitante emitir declaração formal devidamente assinada por responsável técnico que tem pleno conhecimento do serviço como um todo e assumindo expressamente a responsabilidade quanto a questionamentos futuros em detrimento de não visita ao local.

2. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

i. DURAÇÃO DO CONTRATO

- a) 06 meses;
- b) Justificativa: Prazo estabelecido no cronograma físico financeiro do serviço prestado de forma não continuada.

ii. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A licitação será realizada pelo regime de licitações e contratos da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii. REGIME DE EXECUÇÃO

Deverá ser adotado o regime de execução indireta por empreitada de menor preço unitário (inciso XXVIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), pois a escolha este tipo de regime fixa preços máximos unitários certos e de unidades determinadas que é de fundamental importância no intuito de evitar sobre preços e/ou superfaturamento de itens, visto que, utiliza-se de tabelas oficiais balizando o orçamentista e Administração Pública de que são os praticados pelo mercado, sendo a planilha de custos onerada ou desonerada.

Por derradeiro, esta possibilidade impediria o famoso "jogo de planilha" tão debatido pelas ilustres cortes de contas, as quais poderiam originar questionamentos haja vista, uma licitante que



possuísse uma determinada expertise em um serviço,

portanto ofertaria preço abaixo, porém em outros, apresentaria valores superiores aos limites estabelecidos pela tabela de referência.

9. CRITÉRIO E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá apresentar planejamento de forma a garantir a sustentabilidade do projeto, atendendo o disposto na NBR ISO14001, classificando os resíduos gerados, indicando sua destinação ou reuso na própria obra.

Conforme as orientações do Ministério do Meio Ambiente, os resíduos da construção civil devem ser reduzidos e ter disposição adequada, promovendo-se a reciclagem dos materiais.

Sobre águas e esgoto, é interessante prever: a coleta e utilização de águas pluviais, utilização de dispositivos economizadores de água, reuso de águas, tratamento adequado de esgoto no local e, quando possível, o uso de banheiro seco.

Na escolha dos materiais de construção devem-se utilizar materiais disponíveis no local, pouco processados, não tóxicos, potencialmente recicláveis, culturalmente aceitos, propícios para a autoconstrução.

Fontes para obtenção de informações referentes à prática de sustentabilidade:

- Decreto Estadual 43.629/12;
- Catálogo SIGA – itens sustentáveis;
- A3P Governo Federal;
- NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental;
- OHSAS 18001:2000 (Occupational Health and Safety Assessment Series) – Segurança e saúde no trabalho;
- AS 8000 (Social Accountability International) – normas socialmente responsáveis;
- NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social;
- Selo Verde (FSC – Forest Stewardship Council) – madeira;
- Classificação ENCE – eficiência energética;
- Catálogo Sustentável
<http://www.catalogosustentavel.com.br/>.

10. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

As informações contidas neste estudo são de domínio público, não havendo necessidade de previsão a assinatura de Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.

11. CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Antes do início do serviço a empresa vencedora do certame licitatório deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Planejamento a fim de agendar capacitação dos profissionais que irão trabalhar na execução dos serviços.

12. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Projeto Básico e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

14. DISPOSIÇÃO FINAL

Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, assim como observados os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

Por fim, é importante esclarecer que as obras contratadas se limitam unicamente a Cobertura da Quadra Poliesportiva, localizada na esquina da Rua Henrique Albertine com a Rua Aurea, bairro Veloso - Bom Jardim - RJ, não havendo qualquer realização de atividade de gerenciamento/supervisão por parte da CONTRATADA na contratação de outros serviços que se fizerem necessários.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Hudson Rodrigues de Souza
Cargo: Chefe de Projetos – Engenheiro Civil
CREA/RJ: 2014102052
Mat.: 10/6265 SMP



ANEXO B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso					DATA :	25/08/2025	BDI : 23,54%
	LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ					FONTE	VERSÃO	HORA MES
							EMOP	2025/08	- -

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 27.340,92
1.1	CANTEIRO DE OBRAS								R\$ 12.205,52
1.1.1	02.004.0001-0	EMOP	BARRACAÇÃO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALAÇÕES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 1% - GRAMPO E ROSETA DE MADEIRA	M2	12,80	R\$ 545,65	23,54%	R\$ 674,09	R\$ 8.628,35
1.1.2	02.020.0002-0	EMOP	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	2,25	R\$ 308,99	23,54%	R\$ 381,72	R\$ 858,87
1.1.3	01.018.0002-0	EMOP	LOCAÇÃO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRÁFICO SOBRE CERCA DE MARCAÇÃO, INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DESTA E SUA PRE-LOCAÇÃO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E TENDO POR MEDIDA O PERÍMETRO A CONSTRUIR	M	82,00	R\$ 26,84	23,54%	R\$ 33,15	R\$ 2.718,30
1.2	TRANSPORTES								R\$ 1.210,27
1.2.1	04.020.0122-0	EMOP	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VER ITEM 04.021.0010)	M2XKM	3.712,50	R\$ 0,20	23,54%	R\$ 0,24	R\$ 891,00
1.2.2	04.021.0010-0	EMOP	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	247,50	R\$ 1,05	23,54%	R\$ 1,29	R\$ 319,27
1.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 10.387,86
1.3.1	05.005.0012-1	EMOP	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VER ITEM 05.008.0008)	M2	36,00	R\$ 4,60	23,54%	R\$ 5,68	R\$ 204,48
1.3.2	05.006.0001-1	EMOP	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ À OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	123,75	R\$ 39,66	23,54%	R\$ 48,99	R\$ 6.062,51
1.3.3	05.008.0001-0	EMOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	371,25	R\$ 8,31	23,54%	R\$ 10,26	R\$ 3.809,02
1.3.4	05.008.0008-1	EMOP	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	371,25	R\$ 0,68	23,54%	R\$ 0,84	R\$ 311,85
1.4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								R\$ 3.537,27
1.4.1	03.001.0001-1	EMOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	40,50	R\$ 70,70	23,54%	R\$ 87,34	R\$ 3.537,27
2	ESTRUTURAS								R\$ 2.249,06
2.1	11.013.0105-0	EMOP	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPa, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2	M3	0,59	R\$ 3.085,63	23,54%	R\$ 3.811,98	R\$ 2.249,06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 6785/25
FLS; _____

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
	OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso					DATA :		25/08/2025		BDI :		23,54%	
	LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ					FONTE		VERSÃO		HORA		MES	
							EMOP		2025/08		-		-	

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
	11.013.0105-0		DEAREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 80KG DE ACO CA-50, INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS						
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 7.574,79
3.1	15.008.0085-0	EMOP	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2, 5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	200,00	R\$ 4,33	23,54%	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
3.2	15.008.0220-0	EMOP	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM2, 0, 6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	100,00	R\$ 12,23	23,54%	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
3.3	15.011.0015-0	EMOP	ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA, REDE AEREA, 10KVA E 24KVA, TRIFASICA, INCL.CAIXA POLIMERICA P/MEDICAO DIRETA POLIFASICA E CAIXA POLIMERICA P/DUS.JUNTOR POLIFASICO(ATE 100A) INTERNA, POLICARBONATO TAMPA TRANSPARENTE, CAIXA INSPECAO, HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO, MAT.NECES.EXCL.POSTE, DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTR.SAIDA, ATERRAMENTO E CONECTORES)	UN	1,00	R\$ 412,26	23,54%	R\$ 509,30	R\$ 509,30
3.4	21.003.0055-0	EMOP	POSTE DE ACO.RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 4,50M.COM SAPATAESPECIFICACAO EM-CME-04 DA RIOLUZ.FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 2.210,00	23,54%	R\$ 2.730,23	R\$ 2.730,23
3.5	15.007.0570-0	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	R\$ 14,18	23,54%	R\$ 17,51	R\$ 52,53
3.6	18.027.0097-0	EMOP	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LAMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	16,00	R\$ 55,96	23,54%	R\$ 69,13	R\$ 1.106,08
3.7	15.007.0504-0	EMOP	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 484,58	23,54%	R\$ 598,65	R\$ 598,65
4	COBERTURA								R\$ 178.331,46
4.1	11.016.0003-0	EMOP	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS, COM TRELCAS, TERCAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS(EXCLUSIVE ESTES)PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA, VAOS ATE 15M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAO DE PINTURA ANTIOXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS.FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	371,25	R\$ 268,97	23,54%	R\$ 332,28	R\$ 123.358,95
4.2	16.005.0007-0	EMOP	COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE GALVALUME, COM ESPESSURAAPROXIMADA DE 0, 7MM, SOBREPOSICAO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0, 20M, FIXACAO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMINIO5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO E	M2	371,25	R\$ 86,21	23,54%	R\$ 106,50	R\$ 39.538,12
4.3	16.005.0015-0	EMOP	CALHA DE GALVALUME, 0, 30M, EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE0, 7MM E DESENVOLVIMENTO 0, 50M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	55,00	R\$ 142,54	23,54%	R\$ 176,09	R\$ 9.684,95
4.4	16.004.0055-0	EMOP	CONDUTOR CIRCULAR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	48,00	R\$ 96,96	23,54%	R\$ 119,78	R\$ 5.749,44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 6785/25
FLS; _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA:		Cobertura da Quadra do Veloso					DATA :	25/08/2025	BDI : 23,54%
LOCAL:		Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ					FONTE	VERSÃO	HORA MES
							EMOP	2025/08	- -
ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
5	PINTURAS								R\$ 11.137,50
5.1	17.017.0300-1	EMOP	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	371,25	R\$ 24,29	23,54%	R\$ 30,00	R\$ 11.137,50
6	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 1.239,26
6.1	05.050.0001-0	EMOP	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO, MEDINDO (0, 40X0, 60)M, COM 1MM DE ESPESSURA, COM INSCRICAO EM PLOTTER.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 1.003,13	23,54%	R\$ 1.239,26	R\$ 1.239,26
								VALOR BDI TOTAL:	43.386,40
								VALOR ORÇAMENTO:	184.486,59
								VALOR TOTAL:	227.872,99

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil - CREA/RJ: 2014102052
Chefe de Projetos
Mat.:10/6265 SMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 6785/25
FLS; _____

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS														
		OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso					DATA :		25/08/2025	BDI :		23,54%	
		LOCAL:						Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ					FONTE	VERSÃO
				EMOP	2025/06	-	-							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL				
11.016.0003-0	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS, COM TRELICAS, TERCAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS(EXCLUSIVE ESTES)PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA, VAOS ATE 15M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAIO DE PINTURA ANTIOXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS.FORNECIMENTO E MONTAGEM	EMOP	Serviço	M2	371,25	R\$ 332,28	R\$ 123.358,95	54,13%	54,13%	B				
16.005.0007-0	COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE GALVALUME, COM ESPESSURAAPROXIMADA DE 0, 7MM, SOBREPOSICAO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0, 20M, FIXACAO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMINIOS/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	M2	371,25	R\$ 106,50	R\$ 39.538,12	17,35%	71,49%	B				
17.017.0300-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAIO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	EMOP	Serviço	M2	371,25	R\$ 30,00	R\$ 11.137,50	4,89%	76,37%	B				
16.005.0015-0	CALHA DE GALVALUME, 0, 30M, EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE0, 7MM E DESENVOLVIMENTO 0, 50M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	M	55,00	R\$ 176,09	R\$ 9.684,95	4,25%	80,62%	C				
02.004.0001-0	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EP11% - GRAMPO E ROSETA DE MADEIRA	EMOP	Serviço	M2	12,80	R\$ 674,09	R\$ 8.628,35	3,79%	84,41%	C				
05.006.0001-1	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECao VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	EMOP	Serviço	M2XMES	123,75	R\$ 48,99	R\$ 6.062,51	2,66%	87,07%	C				
16.004.0055-0	CONDUTOR CIRCULAR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	M	48,00	R\$ 119,78	R\$ 5.749,44	2,52%	89,59%	C				
05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	EMOP	Serviço	M2	371,25	R\$ 10,26	R\$ 3.809,02	1,67%	91,27%	C				
03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A)AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1, 50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	EMOP	Serviço	M3	40,50	R\$ 87,34	R\$ 3.537,27	1,55%	92,82%	C				
21.003.0055-0	POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 4,50M,COM SAPATAESPECIFICACAO EM-CME-04 DA RIOLUZ.FORNECIMENTO	EMOP	Serviço	UN	1,00	R\$ 2.730,23	R\$ 2.730,23	1,20%	94,02%	C				
01.018.0002-0	LOCACAO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRAFICO SOBRE CERCA DE MARCACAO, INCLUSIVE CONSTRUCAO DESTA E SUA PRE-LOCACAO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E TENDO POR MEDICAO O PERIMETRO A CONSTRUIR	EMOP	Serviço	M	82,00	R\$ 33,15	R\$ 2.718,30	1,19%	95,21%	C				
11.013.0105-0	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1, 00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO, 12, 00M2 DEAREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 80KG DE ACO CA-50, INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	EMOP	Serviço	M3	0,59	R\$ 3.811,98	R\$ 2.249,07	0,99%	96,20%	C				
15.008.0220-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM2, 0, 6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	M	100,00	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00	0,66%	96,86%	C				
05.050.0001-0	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO, MEDINDO (0, 40X0, 60)M, COM 1MM DE ESPESSURA, COM INSCRICAO EM PLOTTER.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	UN	1,00	R\$ 1.239,26	R\$ 1.239,26	0,54%	97,40%	C				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 6785/25
FLS; _____

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS											
		OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso					DATA :	25/08/2025	BDI :	23,54%
		LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ					FONTE	VERSÃO	HORA	MES
								EMOP	2025/08	-	-
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL	
18.027.0097-0	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LAMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	UN	16,00	R\$ 69,13	R\$ 1.106,08	0,49%	97,89%	C	
15.008.0085-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2, 5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	M	200,00	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00	0,47%	98,36%	C	
04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHÃO(VIDE ITEM 04.021.0010)	EMOP	Serviço	M2XKM	3.712,50	R\$ 0,24	R\$ 891,00	0,39%	98,75%	C	
02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	M2	2,25	R\$ 381,72	R\$ 858,87	0,38%	99,12%	C	
15.007.0504-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	UN	1,00	R\$ 598,65	R\$ 598,65	0,26%	99,39%	C	
15.011.0015-0	ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA, REDE AEREA, 10KVA E 24KVA, TRIFASICA, INCL.CAIXA POLIMERICA P/MEDICAO DIRETA POLIFASICA E CAIXA POLIMERICA P/DUSJUNTOR POLIFASICO(ATE 100A) INTERNA, POLICARBONATO TAMPA TRANSPARENTE, CAIXA INSPECAO, HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO, MAT NECES EXCL.POSTE, DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTR.SAIDA, ATERRAMENTO E CONECTORES)	EMOP	Serviço	UN	1,00	R\$ 509,30	R\$ 509,30	0,22%	99,61%	C	
04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	EMOP	Serviço	M2	247,50	R\$ 1,29	R\$ 319,28	0,14%	99,75%	C	
05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	EMOP	Serviço	M2	371,25	R\$ 0,84	R\$ 311,85	0,14%	99,89%	C	
05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	EMOP	Serviço	M2	36,00	R\$ 5,68	R\$ 204,48	0,09%	99,98%	C	
15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	UN	3,00	R\$ 17,51	R\$ 52,53	0,02%	100,00%	C	

TIPO	ITENS	VALOR	%
Serviço	24,00	R\$ 227.872,99	100,00 %

Subtotal até 100,00%% R\$ 227.872,99

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 227.872,99

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil - CREA/RJ: 2014102052
Chefe de Projetos
Mat.:10/6265 SMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 6785/25

FLS; _____

		RESUMO DO ORÇAMENTO					
OBRA:		Cobertura da Quadra do Veloso		DATA : 25/08/2025		BDI : 23,54%	
LOCAL:		Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
				EMOP	2025/08	-	-
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			PREÇO TOTAL		%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 27.340,92		12,00%	
2	ESTRUTURAS			R\$ 2.249,06		0,99%	
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$ 7.574,79		3,32%	
4	COBERTURA			R\$ 178.331,46		78,26%	
5	PINTURAS			R\$ 11.137,50		4,89%	
6	SERVIÇOS FINAIS			R\$ 1.239,26		0,54%	
				VALOR BDI TOTAL:	R\$ 43.386,40	100,00%	
				VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 184.486,59		
				VALOR TOTAL:	R\$ 227.872,99		

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil - CREA/RJ: 2014102052
Chefe de Projetos
Mat.:10/6265 SMP



ANEXO C

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso	DATA : 25/08/2025	BDI : 23,54%
	LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ	FORTE	VERSÃO
			EMOP	2025/08

1.1.1. 02.004.0001-0 BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 1% - GRAMPO E ROSETA DE MADEIRA (M2)

	COMP	LARG	QTD
COMP*LARG	4,00000000	3,20000000	12,80
			12,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,80

1.1.2. 02.020.0002-0 PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M2)

	COMP	ALT	QTD
COMP*ALT	1,50000000	1,50000000	2,25
			2,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,25

1.1.3. 01.018.0002-0 LOCACAO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRAFICO SOBRE CERCA DE MARCACAO, INCLUSIVE CONSTRUCAO DESTA E SUA PRE-LOCACAO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E TENDO POR MEDICAO O PERIMETRO A CONSTRUIR (M)

	PERÍMETRO	QTD
PERÍMETRO	82,00000000	82,00
		82,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 82,00

1.2.1. 04.020.0122-0 TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010) (M2XKM)

	COMP	ALT	KM	QTD
COMP*ALT*KM	27,50000000	4,50000000	30,00000000	3.712,50
				3.712,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.712,50

1.2.2. 04.021.0010-0 CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL (M2)

	COMP	ALT	DESLC	QTD
COMP*ALT*DESLC	27,50000000	4,50000000	2,00000000	247,50
				247,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 247,50

1.3.1. 05.005.0012-1 PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008) (M2)

	ÁREA	QTD
ÁREA	36,00000000	36,00
		36,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 36,00



	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso	DATA : 25/08/2025		BDI : 23,54%	
	LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			EMOP	2025/08	-	-

1.3.2. 05.006.0001-1 LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ À OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES (M2XMES)

	COMP	ALT	QTD
COMP*ALT	27,50000000	4,50000000	123,75
			123,75

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 123,75

1.3.3. 05.008.0001-0 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA (M2)

	COMP	ALT	QUANT	QTD
COMP*ALT*QUANT	27,50000000	4,50000000	3,00000000	371,25
				371,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 371,25

1.3.4. 05.008.0008-1 MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA (M2)

	COMP	ALT	QUANT	QTD
COMP*ALT*QUANT	27,50000000	4,50000000	3,00000000	371,25
				371,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 371,25

1.4.1. 03.001.0001-1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (M3)

		COMP	LARG	PROF	QUANT	QTD
SAPATAS	COMP*LARG*PROF*QUANT	1,50000000	1,50000000	1,50000000	12,00000000	40,50
						40,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40,50

2.1. 11.013.0105-0 CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 80KG DE AÇO CA-50, INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS (M3)

	COMP	LARG	ESP	QTD
COMP*LARG*ESP	1,20000000	1,20000000	0,35000000	0,50
COMP*LARG*ESP	0,25000000	0,25000000	1,50000000	0,09
				0,59

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,59

3.1. 15.008.0085-0 CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (M)



	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso		DATA : 25/08/2025
	LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ		BDI : 23,54%
		FONTE	VERSÃO	HORA
		EMOP	2025/08	-

	COMP	QTD
	COMP	200,00000000
		200,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 200,00

3.2. 15.008.0220-0 CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM2, 0, 6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCAÇAO (M)

	COMP	QTD
	COMP	100,00000000
		100,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 100,00

3.3. 15.011.0015-0 ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA, REDE AEREA, 10KVA E 24KVA, TRIFASICA, INCL.CAIXA POLIMERICA P/MEDICAODIRETA POLIFASICA E CAIXA POLIMERICA P/DUSJUNTOR POLIFASICO(ATE 100A) INTERNA, POLICARBONATO TAMPA TRANSPARENTE, CAIXA INSPECAO, HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO, MAT.NECES.EXCL.POSTE, DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTR.SAIDA, ATERRAMENTO E CONECTORES) (UN)

	QUANT	QTD
	QUANT	1,00000000
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

3.4. 21.003.0055-0 POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 4,50M,COM SAPATAESPECIFICACAO EM-CME-04 DA RIOLUZ.FORNECIMENTO (UN)

	QUANT	QTD
	QUANT	1,00000000
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

3.5. 15.007.0570-0 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCAÇAO (UN)

	QUANT	QTD
	QUANT	3,00000000
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

3.6. 18.027.0097-0 LUMINARIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LAMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCAÇAO (UN)

	QUANT	QTD
	QUANT	16,00000000
		16,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,00

3.7. 15.007.0504-0 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE



	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso	DATA : 25/08/2025	
	LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ	BDI : 23,54%	
			FONTE	VERSÃO
			EMOP	2025/08
			HORA	MES
			-	-

GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

	QUANT	QTD
QUANT	1,00000000	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

4.1. 11.016.0003-0 ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS, COM TRELCAS, TERCAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS(EXCLUSIVE ESTES)PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA, VAOS ATE 15M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAQ DE PINTURA ANTIOXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS.FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

	ÁREA	QTD
ÁREA	371,25000000	371,25
		371,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 371,25

4.2. 16.005.0007-0 COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM, SOBREPOSICAO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXACAO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMINIO 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M2)

	ÁREA	QTD
ÁREA	371,25000000	371,25
		371,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 371,25

4.3. 16.005.0015-0 CALHA DE GALVALUME, 0,30M, EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM E DESENVOLVIMENTO 0,50M.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M)

	COMP	LADOS	QTD
COMP*LADOS	27,50000000	2,00000000	55,00
			55,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 55,00

4.4. 16.004.0055-0 CONDUTOR CIRCULAR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M)

	COMP	QUANT	QTD
COMP*QUANT	6,00000000	8,00000000	48,00
			48,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 48,00

5.1. 17.017.0300-1 PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAQ DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO (M2)

	ÁREA	QTD
ÁREA	371,25000000	371,25
		371,25



	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso	DATA : 25/08/2025		BDI : 23,54%	
	LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			EMOP	2025/08	-	-

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 371,25

6.1. 05.050.0001-0 PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO, MEDINDO (0, 40X0, 60)M, COM 1MM DE ESPESSURA, COM INSCRICAO EM PLOTTER.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

		QUANT	QTD
	QUANT	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil - CREA/RJ: 2014102052
Chefe de Projetos
Mat.:10/6265 SMP



ANEXO D

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
	OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso				DATA :	25/08/2025	BDI : 23,54%
	LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ				FONTE	VERSÃO	HORA MES
						EMOP	2025/08	- -

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 27.340,92	44,64 %	25,88 %	7,21 %	8,61 %	8,61 %	5,05 %	100,00 %
			R\$ 12.205,52	R\$ 7.078,53	R\$ 1.974,30	R\$ 2.355,20	R\$ 2.355,22	R\$ 1.372,15	R\$ 27.340,92
2	ESTRUTURAS	R\$ 2.249,06		100,00 %					100,00 %
				R\$ 2.249,06					R\$ 2.249,06
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.574,79					49,81 %	50,19 %	100,00 %
							R\$ 3.773,53	R\$ 3.801,26	R\$ 7.574,79
4	COBERTURA	R\$ 178.331,46			27,66 %	27,66 %	24,92 %	19,76 %	100,00 %
					R\$ 49.343,58	R\$ 49.343,58	R\$ 44.440,85	R\$ 35.203,45	R\$ 178.331,46
5	PINTURAS	R\$ 11.137,50						100,00 %	100,00 %
								R\$ 11.137,50	R\$ 11.137,50
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.239,26						100,00 %	100,00 %
								R\$ 1.239,26	R\$ 1.239,26
R\$ 227.872,99			R\$ 12.205,52	R\$ 9.327,59	R\$ 51.317,88	R\$ 51.698,78	R\$ 50.569,60	R\$ 52.753,62	
			R\$ 12.205,52	R\$ 21.533,11	R\$ 72.850,99	R\$ 124.549,77	R\$ 175.119,37	R\$ 227.872,99	R\$ 227.872,99

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil - CREA/RJ: 2014102052
Chefe de Projetos
Mat.:10/6265 SMP



ANEXO E

	COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso	DATA : 25/08/2025	BDI : 23,54%
	LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ	FONTE	VERSÃO
			EMOP	2025/08

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
S	SEGUROS	0,40%
G	GARANTIAS	0,40%
R	RISCO	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
	TOTAL	7,30%
	LUCRO	
L	LUCRO	7,40%
	TOTAL	7,40%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	TOTAL	6,65%

BDI = 23,54%

$$\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} - 1$$

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil - CREA/RJ: 2014102052
Chefe de Projetos
Mat.:10/6265 SMP



ANEXO F

	MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso	DATA: 25/08/2025	BDI: 23,54%
	LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ	FORTE	VERSÃO
			EMOP	2025/08

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. CANTEIRO DE OBRAS

1.1.1. 02.004.0001-0 BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 1% - GRAMPO E ROSETA DE MADEIRA (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de barracão provisório de obra, com finalidade de abrigar materiais, ferramentas, escritório técnico ou funcionários, construído com estrutura de madeira de 3ª qualidade, piso e paredes em tábuas de madeira, cobertura com telhas de fibrocimento de 6 mm, e instalações básicas (elétrica e/ou hidráulica conforme necessidade). Serviço não inclui pintura.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O barracão deverá ser montado em local plano, com ancoragem segura ao solo;
Deve garantir funcionalidade, ventilação mínima e estanqueidade contra intempéries;
Os materiais deverão ser reaproveitáveis, com perda estimada de:

3% – desgaste de ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI);
1% – grampos e rosetas de madeira.

1.1.2. 02.020.0002-0 PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M2)

Descrição do Serviço:

O item corresponde ao fornecimento e instalação de placa de identificação de obra pública, confeccionada em lona vinílica de alta resistência, própria para uso externo, com impressão digital em policromia (4x0 cores), resistente à ação do tempo e aos raios UV.

Execução do Serviço:

O fornecimento e a colocação da placa incluem o transporte, a montagem da estrutura de sustentação, a fixação da lona e o acabamento final;
Todo o processo deverá atender às normas de comunicação visual do órgão público responsável pela obra;
A colocação será feita em local de fácil visualização, conforme orientação da fiscalização.

1.1.3. 01.018.0002-0 LOCACAO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRAFICO SOBRE CERCA DE MARCACAO, INCLUSIVE CONSTRUCAO DESTA E SUA PRE-LOCACAO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E TENDO POR MEDICAO O PERIMETRO A CONSTRUIR (M)

Descrição dos serviços:

Consiste na locação topográfica do perímetro da obra, incluindo:

Pré-locção e conferência de alinhamentos e níveis;
Construção de cerca de marcação com piquetes, estacas e cordoalha;
Fornecimento de todos os materiais necessários;
Locação definitiva com uso de aparelho topográfico.

Observações:

Serviço executado sob responsabilidade técnica, com equipamentos calibrados e aprovação da fiscalização.

1.2. TRANSPORTES

1.2.1. 04.020.0122-0 TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010) (M2XKM)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO



	MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso	DATA : 25/08/2025	BDI : 23,54%
	LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ	FORTE	VERSÃO
			EMOP	2025/08
			HORA	MES
			-	-

Execução do transporte de andaime tubular, considerando a área de projeção vertical do material a ser transportado, sem incluir os serviços de carga, descarga e tempo de espera do caminhão. O transporte será realizado por meio de veículo adequado, respeitando as condições de segurança e exigências legais para o transporte de material pesado e volumoso.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O transporte deve ser realizado de maneira segura e dentro das condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas locais, garantindo que os materiais cheguem ao destino sem danos.
O tempo de viagem e a distância percorrida devem ser estimados de forma precisa para efeito de cálculo da medição.

1.2.2. 04.021.0010-0 CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de carga e descarga manual de andaime tubular, considerando a área de projeção vertical do material transportado. O serviço inclui o tempo de espera do caminhão durante a carga e descarga dos materiais, sem a utilização de equipamentos mecânicos.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Segurança: Todos os procedimentos de carga e descarga devem ser realizados observando as normas de segurança e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.
Mão de obra: A carga e descarga manual devem ser realizadas por operários qualificados, com atenção para a integridade dos materiais e para a eficiência do serviço.
Eficiência: O serviço deve ser executado de forma eficiente, garantindo que o tempo de espera do caminhão seja minimizado, respeitando o cronograma da obra.

1.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.3.1. 05.005.0012-1 PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROS SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008) (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de plataforma ou passarela de madeira de 1ª qualidade, com aproveitamento de madeira para até 20 reutilizações. A plataforma ou passarela será montada de acordo com a necessidade da obra, sem incluir andaimes ou outros suportes, nem movimentação dos materiais.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Montagem e fixação: A plataforma ou passarela será montada em local apropriado, garantindo a estabilidade da estrutura e a segurança dos usuários.
Reaproveitamento: A madeira será reutilizada conforme as condições de preservação, e a durabilidade do material será mantida em até 20 usos.
Segurança: Durante a montagem, deve-se garantir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a execução do serviço de forma segura.

1.3.2. 05.006.0001-1 LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES (M2XMES)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Locação de andaime tubular montado sobre sapatas fixas, considerando a área de projeção vertical do andaime, com pagamento pelo tempo necessário para a utilização do equipamento, calculado em metros quadrados (m²) por mês. Este serviço não inclui transporte dos elementos do andaime até a obra, montagem, desmontagem ou fornecimento de plataforma/passarela de pinho.



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso	DATA: 25/08/2025	BDI: 23,54%
LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ	FORTE	VERSÃO
		EMOP	2025/08

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Montagem e estabilidade: O andaime deve ser montado de acordo com as normas técnicas e de segurança, utilizando os elementos fornecidos e fixando-o adequadamente às sapatas fixas para garantir sua estabilidade.

Segurança: A instalação do andaime deve observar as normas de segurança, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e garantindo que a estrutura esteja firme e segura durante o uso.

Locação mensal: O pagamento será efetuado com base na quantidade de metros quadrados (m²) de área do andaime, multiplicado pelo tempo de utilização, calculado em meses.

Serviços não inclusos: O serviço de locação não inclui o transporte dos elementos do andaime até a obra, plataforma ou passarela de pinho, nem a montagem ou desmontagem do andaime (ver item adicional para esses serviços).

1.3.3. 05.008.0001-0 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução dos serviços de montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando a área vertical recoberta pelo andaime, para acesso e apoio em atividades de construção ou manutenção. A medição será realizada com base na área total coberta, em metros quadrados (m²), pela estrutura montada.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Segurança: Durante a montagem e desmontagem, deverão ser utilizados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme as normas de segurança do trabalho.

Eficiência e prazos: A montagem e a desmontagem devem ser realizadas de forma eficiente, garantindo que o serviço seja executado dentro do prazo e com a mínima interrupção das atividades no local.

Reaproveitamento: Todos os materiais do andaime serão reutilizados, salvo indicação contrária, e o processo de montagem/desmontagem deve ser realizado de maneira a preservar a integridade dos componentes.

1.3.4. 05.008.0008-1 MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de movimentação vertical ou horizontal de plataformas ou passarelas, para acesso ou transporte de materiais, pessoas ou equipamentos, nas obras. A movimentação deve ser realizada de forma segura, eficiente e conforme as necessidades da obra, utilizando os equipamentos adequados para o deslocamento, sempre que necessário.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Segurança: A movimentação deverá ser feita com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, conforme as normas de segurança do trabalho, evitando riscos de acidentes.

Eficiência: A movimentação deve ser realizada de maneira ágil, sem causar interrupções no andamento das atividades da obra.

Manutenção das estruturas: Durante o processo de movimentação, deve ser garantido que as plataformas ou passarelas não sofram danos, e que sua integridade seja mantida durante todo o deslocamento.

1.4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

1.4.1. 03.001.0001-1 ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (M3)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria, como areia, argila ou picarras, até a profundidade máxima de 1,50 metros. O serviço será realizado de forma manual, utilizando ferramentas adequadas



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso	DATA: 25/08/2025	BDI: 23,54%
LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ	Fonte	VERSÃO
		EMOP	2025/08

para garantir precisão e segurança no processo de escavação. Não está incluso o escoramento ou esgotamento, que são tratados como serviços à parte.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A escavação manual será realizada por equipe qualificada, com cuidado para evitar danos ao ambiente e garantir a segurança dos trabalhadores.

Caso a escavação atinja áreas de risco, deverá ser feito o devido escoramento e/ou drenagem, conforme a necessidade do local, mas esses serviços não estão inclusos neste item e serão cobrados separadamente. O solo retirado será depositado em local adequado, conforme o planejamento do projeto e normas ambientais. Durante a execução, a equipe deve garantir que não haja obstrução do tráfego ou dos serviços vizinhos, com sinalização e proteção adequadas.

2. ESTRUTURAS

2.1. 11.013.0105-0 CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 80KG DE AÇO CA-50, INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS (M3)

Critérios técnicos:

O concreto deverá atender às normas ABNT NBR 7212 (execução do concreto dosado em central) e NBR 6118 (projeto de estruturas de concreto).

O aço deverá atender à ABNT NBR 7480 (aço CA-50 para armaduras).

O escoramento deverá permanecer até a cura mínima exigida pelo projeto e condições ambientais.

As formas deverão garantir estanqueidade e geometria adequada às peças estruturais.

Observações:

Todo o material fornecido deverá ser de primeira qualidade, com certificações conforme normas da ABNT.

O escoramento deverá garantir estabilidade e segurança até a obtenção da resistência mínima para desforma.

A execução deve seguir rigorosamente o projeto estrutural e o cronograma físico-financeiro da obra.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1. 15.008.0085-0 CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M)

Descrição do Serviço:

O serviço consiste no fornecimento e instalação de condutores elétricos de cobre flexível, seção nominal de 2,5 mm², tensão de isolamento de 450/750 V, com isolamento termoplástico antichama, incluindo preparo, corte e enfição em eletrodutos previamente instalados.

Execução do Serviço:

Verificar a continuidade dos eletrodutos antes da enfição, removendo obstruções;

Introduzir guia de aço e aplicar lubrificante apropriado para facilitar o lançamento dos cabos;

Identificar os condutores por cores e, quando necessário, por anilhas nas extremidades;

Garantir que não haja emendas nos trechos de enfição dentro dos eletrodutos;

Após a colocação, realizar testes de continuidade e isolamento.

3.2. 15.008.0220-0 CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M)

Descrição dos serviços:

Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível, isolado em material termoplástico, seção nominal de 10mm², tensão de isolamento 0,6/1kV, incluindo:

Preparação, corte e enfição em eletrodutos;

Utilização de materiais adequados e em conformidade com as normas da ABNT;

Assentamento de acordo com o projeto.



	MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso	DATA : 25/08/2025	BDI : 23,54%
	LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ	FONTE	VERSÃO
			EMOP	2025/08

Observações:

Execução sob responsabilidade técnica, com verificação de continuidade, isolamento e aprovação da fiscalização.

3.3. 15.011.0015-0 ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA, REDE AEREA, 10KVA E 24KVA, TRIFASICA, INCL.CAIXA POLIMERICA P/MEDICAODIRETA POLIFASICA E CAIXA POLIMERICA P/DUSJUNTOR POLIFASICO(ATE 100A) INTERNA, POLICARBONATO TAMPA TRANSPARENTE, CAIXA INSPECAO, HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO, MAT.NECES.EXCL.POSTE, DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTR.SAIDA, ATERRAMENTO E CONECTORES) (UN)

Descrição dos serviços:

Execução de entrada de energia elétrica individual em padrão ENEL, medição direta, para rede aérea trifásica de 10kVA e 24kVA, incluindo:

Caixa polimérica para medição direta polifásica;

Caixa polimérica para disjuntor polifásico (até 100A), interna, em policarbonato com tampa transparente;

Caixa de inspeção;

Haste de aterramento e respectivo conector;

Todos os materiais necessários, exceto poste, disjuntor e condutores (entrada/saída, aterramento e conectores).

Observações:

Serviço deve atender integralmente às normas da concessionária local e às normas técnicas da ABNT, sendo executado sob responsabilidade técnica e com aprovação da fiscalização.

3.4. 21.003.0055-0 POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 4,50M,COM SAPATAESPECIFICACAO EM-CME-04 DA RIOLUZ.FORNECIMENTO (UN)

Descrição dos serviços:

Fornecimento de poste de aço, reto, cônico contínuo, com 4,50m de altura, dotado de sapata de fixação, atendendo às normas técnicas vigentes.

Observações:

O material deverá ser novo, com certificado de qualidade, entregue pronto para instalação e em conformidade com as exigências da fiscalização.

3.5. 15.007.0570-0 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

Descrição do Serviço:

O serviço consiste no fornecimento e instalação de disjuntores termomagnéticos monopolares, com corrente nominal de 10 A a 32 A, capacidade de interrupção de 3 kA, tipo DIN, curva de disparo C, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários.

Execução do Serviço:

Verificar o quadro de distribuição e o circuito a ser protegido;

Fixar o disjuntor no trilho DIN, garantindo perfeito travamento;

Conectar cabos de entrada e saída, respeitando seção e aperto recomendados pelo fabricante;

Identificar o disjuntor com etiqueta, indicando circuito correspondente;

Realizar testes de funcionamento e continuidade após instalação.

3.6. 18.027.0097-0 LUMINARIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LAMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

Descrição dos serviços:

Fornecimento e instalação de luminária fechada tipo refletor, própria para iluminação de quadras esportivas e similares, equipada com lâmpada LED (inclusa), atendendo às normas técnicas e especificações do projeto.Observações:

A luminária deverá possuir grau de proteção adequado (mínimo IP65);

Todo o material deverá ser novo, com garantia do fabricante;

A instalação deve seguir as normas da ABNT e ser aprovada pela fiscalização.

Foi previsto na planilha orçamentária uma quantidade maior de luminárias (refletor), para que a empresa possa instalar luminárias com lâmpadas de potência maior que 100W.

3.7. 15.007.0504-0 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA



	MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso	DATA : 25/08/2025	BDI : 23,54%
	LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ	FONTE	VERSÃO
			EMOP	2025/08
			HORA	MES
			-	-

INSTALACAO DE ATE 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

Descrição dos serviços:

Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia elétrica, capacidade nominal de 100A, tipo embutir, com:

Porta metálica com fechamento adequado;
Barramentos de fase, neutro e terra dimensionados conforme norma;
Espaço para até 18 disjuntores termomagnéticos unipolares;
Dispositivo para chave geral;
Configuração trifásica.

Observações:

Material novo, com certificação INMETRO;
Instalação conforme projeto elétrico e normas da ABNT (NBR 5410 e correlatas);
Execução sob responsabilidade técnica, com aprovação da fiscalização.

4. COBERTURA

4.1. 11.016.0003-0 ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS, COM TRELICAS, TERCAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS(EXCLUSIVE ESTES)PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA, VAOS ATE 15M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAIO DE PINTURA ANTIOXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS.FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

Descrição dos serviços:

Os serviços compreendem o fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica para cobertura da quadra, em duas águas, composta por:

Trelças principais, secundárias e terças metálicas;
Tirantes, contraventamentos e demais elementos necessários à estabilidade da estrutura;
Chapas, perfis e conexões metálicas de acordo com o projeto estrutural.

A estrutura será dimensionada para suportar cargas de cobertura metálica, considerando também sobrecargas de vento, peso próprio e cargas acidentais, conforme normas vigentes.

Critérios de dimensionamento:

O dimensionamento e a fabricação deverão atender às seguintes normas:

NBR 8800:2008 – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto;
NBR 6123:1988 – Forças devidas ao vento em edificações;
NBR 8681:2003 – Ações e segurança nas estruturas;
NBR 6323:2013 – Revestimento de zinco por imersão a quente em produtos de aço e ferro fundido (quando aplicável).

Os vãos livres deverão respeitar o limite de até 15 metros.

Requisitos construtivos:

Perfis metálicos deverão ser novos, isentos de defeitos e dentro dos padrões especificados em projeto;
Serão consideradas perdas de fabricação e montagem;
Todas as peças metálicas deverão receber 1 demão de pintura anti-óxido após preparação da superfície (limpeza e remoção de carepas/óleos);
As soldas deverão ser executadas conforme normas técnicas, com inspeção visual pela fiscalização;
A montagem deve garantir o prumo, nível e alinhamento da estrutura, assegurando estabilidade e segurança.

Observações:

Serviço não inclui cobertura nem acessórios;
Materiais devem atender às normas técnicas da ABNT;
O transporte, descarga e movimentação em obra correm por conta da contratada;
O serviço deve ser executado sob responsabilidade técnica de engenheiro civil ou engenheiro estrutural registrado no CREA;



	MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso	DATA : 25/08/2025	BDI : 23,54%
	LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ	FORTE	VERSÃO
			EMOP	2025/08

Todo o processo de fabricação e montagem será fiscalizado e deverá ser aprovado pelo responsável técnico da obra.

4.2. 16.005.0007-0 COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (M2)

Descrição dos serviços:

Fornecimento e instalação de telhas trapezoidais de Galvalume, com espessura aproximada de 0,7mm, aplicadas sobre estrutura metálica, incluindo:

Sobreposição lateral de uma onda e longitudinal de 0,20m;
Fixação com parafusos ou hastes de alumínio 5/16"x250mm com rosca;
Verificação de alinhamento, nivelamento e estanqueidade.

Observações:

Material novo, conforme normas técnicas de fabricação e instalação;
Execução sob responsabilidade técnica, com aprovação da fiscalização.

4.3. 16.005.0015-0 CALHA DE GALVALUME, 0,30M, EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM E DESENVOLVIMENTO 0,50M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (M)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento e instalação de calha metálica fabricada em chapa de Galvalume, com largura útil de 0,30 m, espessura aproximada de 0,7 mm e desenvolvimento total de 0,50 m, utilizada para captação e condução de águas pluviais em coberturas.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A calha será moldada conforme especificações do projeto e instalada em locais adequados para o escoamento de águas pluviais.

Inclui o fornecimento, transporte, fixação e vedação das calhas.

Os serviços serão executados por profissionais capacitados, com uso obrigatório de EPIs, especialmente em altura. O sistema de calhas deverá estar nivelado e com declividade adequada para garantir o escoamento eficiente da água.

4.4. 16.004.0055-0 CONDUTOR CIRCULAR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXÕES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (M)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento e instalação de condutor circular em PVC, com diâmetro nominal (DN) de 88 mm, para escoamento de águas pluviais provenientes de calhas de beiral, incluindo todas as conexões necessárias (joelhos, uniões, suportes e bocais) para garantir o perfeito funcionamento do sistema de drenagem.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O condutor será instalado em complemento ao sistema de calhas já existente ou simultaneamente à sua implantação.

Todos os elementos devem ser devidamente vedados e fixados, garantindo estanqueidade e segurança.

A instalação será feita com uso de EPIs, seguindo normas de segurança e boas práticas de montagem hidráulica.

5. PINTURAS

5.1. 17.017.0300-1 PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de pintura em superfície metálica de ferro, interna ou externa, com tinta a óleo brilhante, incluindo os serviços de lixamento, limpeza, aplicação de uma demão de fundo antioxidante e duas demãos de tinta de acabamento, visando proteção e acabamento estético.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições climáticas devem ser favoráveis (sem chuva ou umidade excessiva) no caso de áreas externas.

A pintura será feita por profissionais qualificados, com uso obrigatório de EPIs.

Todos os materiais aplicados devem estar dentro do prazo de validade e ser de primeira qualidade, com



	MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	Cobertura da Quadra do Veloso	DATA : 25/08/2025		BDI : 23,54%	
	LOCAL:	Rua Henrique Albertini, Veloso - Bom Jardim/RJ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
			EMOP	2025/08	-	-

procedência conhecida.

O intervalo entre as demãos deve respeitar o tempo de secagem indicado pelo fabricante.

6. SERVIÇOS FINAIS

6.1. 05.050.0001-0 PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO, MEDINDO (0, 40X0, 60)M, COM 1MM DE ESPESSURA, COM INSCRICAO EM PLOTTER.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução do fornecimento e colocação de placa de inauguração em alumínio, com as dimensões de 0,40 x 0,60 m, espessura de 1 mm. A placa será confeccionada com inscrições feitas por plotter, conforme as especificações fornecidas pelo contratante, com acabamento adequado para exposição pública.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Montagem: A placa deverá ser montada e fixada no local determinado, de forma a garantir boa visibilidade e segurança, respeitando as orientações do contratante.

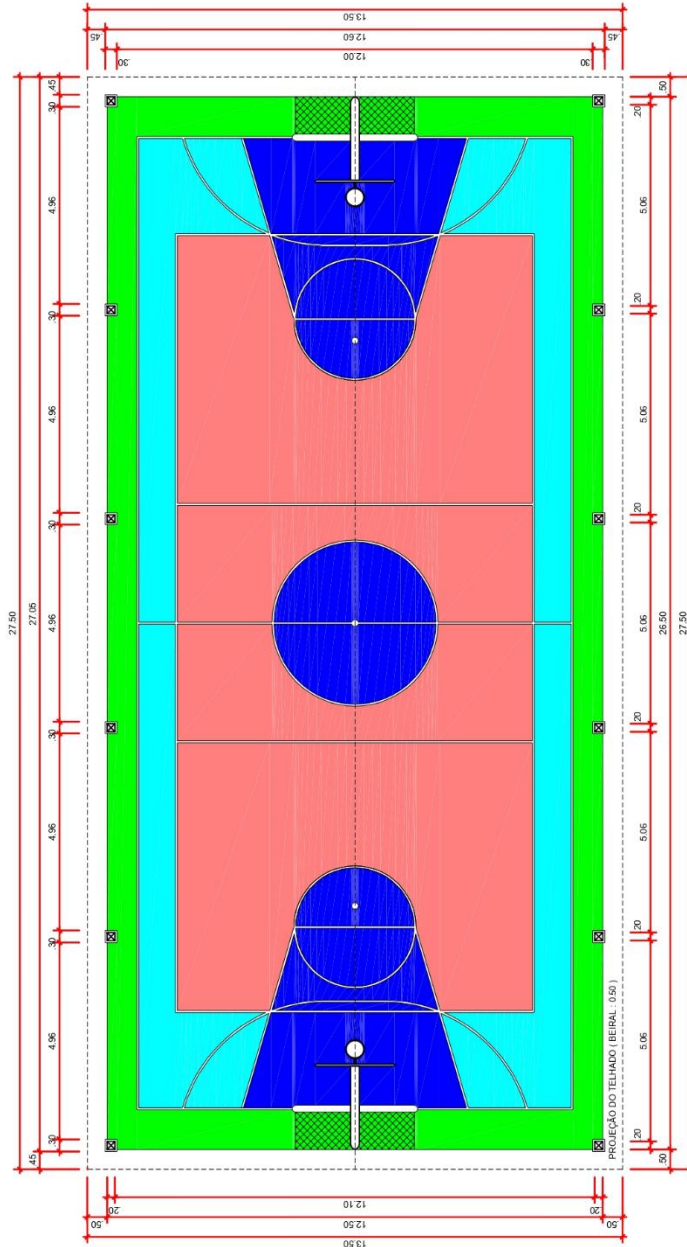
Segurança: Durante a instalação, devem ser utilizados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme as normas de segurança do trabalho.

Qualidade: O material e a impressão da placa devem ter alta qualidade, garantindo legibilidade e resistência ao longo do tempo.

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil - CREA/RJ: 2014102052
Chefe de Projetos
Mat.:10/6265 SMP



ANEXO G – DESENHOS TÉCNICOS



PLANTA BAIXA (SEÇÃO - NÍVEL + 2.10)

ESCALA: 1/100

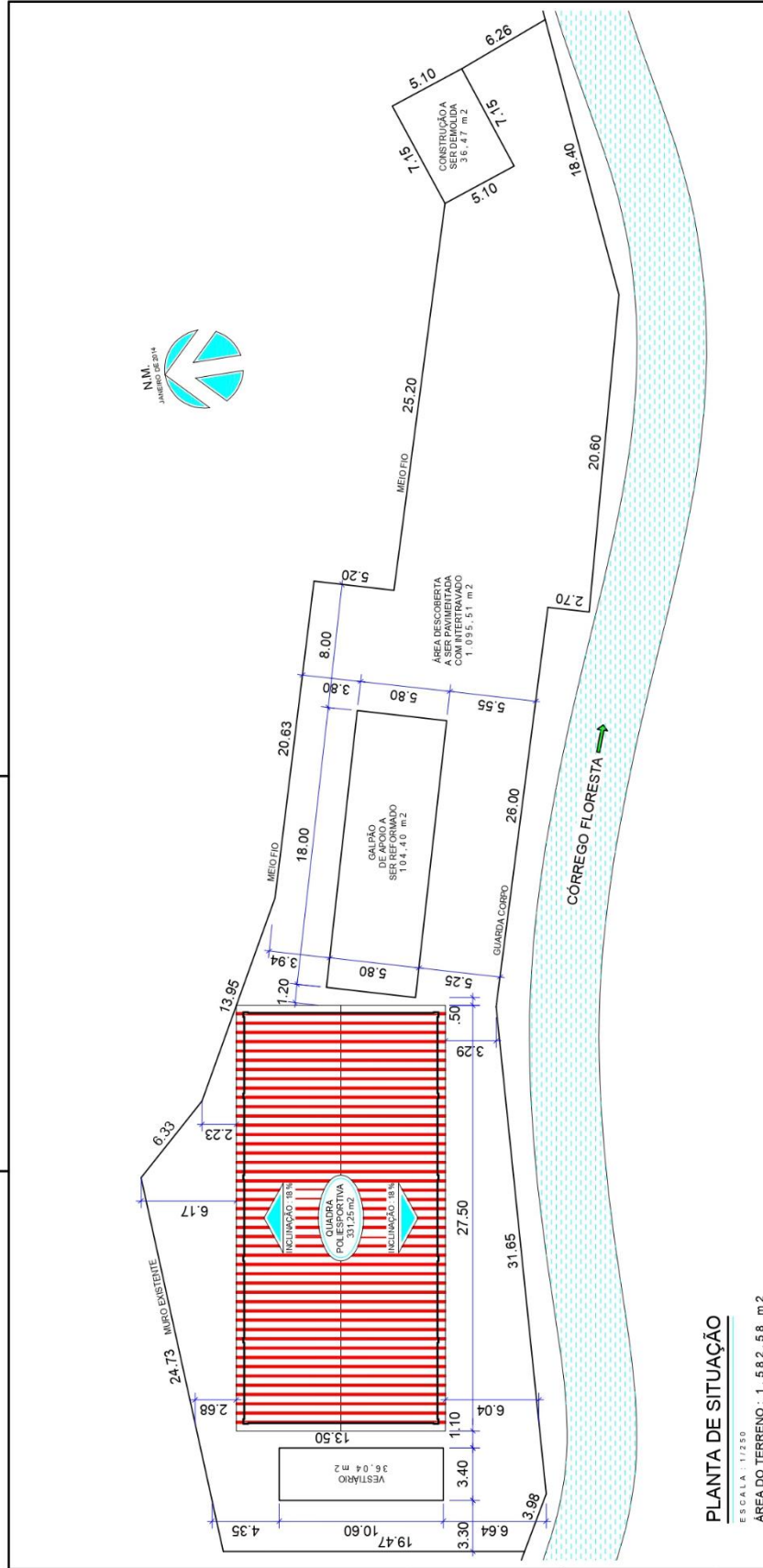
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 331,25 m²

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CHEFIA DE PROJETOS ESPECIAIS	DATA:	01 / 02	ASSINATURA DO CHEFE DE PROJETOS ESPECIAIS:	CARIMBO:
	AGOSTO DE 2025	01 / 02	CARLA MARTINS DE SOUZA DUTRA SILVA Mat. 17 / 3618	APROVADO PROCESSO: _____ EM: _____
FINIS DO PROJETO E ENFEREÇO: PROJETO BÁSICO PARA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA HENRIQUE ALBERTINE, COM A RUA AURÉA, BAIRRO VELOSO, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, _____ RJ.	ESCALA:	1 : 100	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM AFFONSO WOHNER RAT PREFEITO
			EVALDO MOURA Desenhista Técnico em Edificações	HUDSON RODRIGUES DE SOUZA Engenheiro SAN - CREA RJ 141222



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 6785/25
FLS; _____



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CHEFIA DE PROJETOS ESPECIAIS	DATA: AGOSTO DE 225	PRANCHIA: 02 / 02	CARIMBO: APROVADO PROCESSO: _____ EM: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CHEFIA DE PROJETOS ESPECIAIS
	ESCALA: 1 : 250	DESENHO: EVALDO MOURA Técnico em Edificações	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: HUDSON RODRIGUES DE SOUZA Engenheiro Civil - CREA 2014102052
FIM DO PROJETO E DESENHO: PROJETO BÁSICO PARA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA HENRIQUE ALBERTINE, COM A RUA AUREA, BAIRRO VELOSO, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, _____ RJ.			



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 6785/2025

CONCORRÊNCIA 007/2025

1 – PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2 – VALOR PROPOSTO PARA OS SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para contratação do objeto desta concorrência, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL R\$
01	Contratação de empresa especializada visando serviços de Cobertura da Quadra de Esportes do Veloso localizada na Rua Henrique Albertine, s/nº - Veloso – 1º Distrito de Bom Jardim/RJ	SERVIÇO	

OBS: A Planilha Orçamentária; Demonstrativo BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custos dos Serviços e Memória de Cálculo, devidamente preenchidos com todos os itens deverão ser anexados quando da apresentação da proposta final.

3 – Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexos.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Projeto Básico, deste Edital.

Validade da Proposta: Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO :

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

_____ de _____ de 2025

Assinatura do Proponente



MINUTA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;
- III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- V- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;
- VI- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.
- IX- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- X- Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- XI- **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:**
 - () DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **realizou a visita técnica**, conforme atestado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, em anexo.
 - () DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **optou por não realizar a visita técnica**, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 1 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- XI- Declaro para os devidos fins que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- XII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas



_____ de _____ de 2025

LOCAL E DATA

Assinatura Digital:

OBSERVAÇÕES:

TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44, 2º andar Centro-Bom Jardim-RJ.

Ao (À) Agente de Contratação

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua ..., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____

_____, para representar a empresa _____
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na _____ Licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

(local), ____ de ____ de 2025

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO nº. 0XX/2025.
Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 00XX/2025.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO
VELOSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM E A EMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 045290665, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.913.077-20, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, CEP 28.660-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP XXXX, neste ato representado por **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº. 00XX/2025, tipo MAIOR PREÇO GLOBAL, previsto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, e demais legislações pertinentes, constante dos autos do Processo Administrativo nº 6.785/2025, em nome da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada visando serviços de Cobertura da Quadra de Esportes do Veloso localizada na Rua Henrique Albertine, s/nº - Veloso – 1º Distrito de Bom Jardim/RJ, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico, cujas especificações se encontram detalhadas no Projeto Básico, constante no Anexo I do Edital.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, na forma do artigo 111, mediante justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXX (por extenso)**.

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a identificação dos serviços que serão prestados, o local de execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Início.

Parágrafo Terceiro - O prazo máximo para a prestação do serviço será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Setor de Projetos Especiais, podendo ser prorrogado, conforme justificativa, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Local da prestação dos serviços

Parágrafo Quarto - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Quadra de Esportes do Veloso, Rua Henrique Albertine, s/nº – Veloso, 1º Distrito de Bom Jardim/RJ.

Parágrafo Quinto - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme estabelecido nos Anexos deste Projeto Básico.

Parágrafo Sexto - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:

I - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Parágrafo Sexto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Ao final de cada evento da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Parágrafo Primeiro - Para a obra em questão estão classificados os seguintes eventos:

- 1- Canteiro de obras;
- 3 - Instalações elétricas e de rede;
- 4 - Pinturas.

Parágrafo Segundo - Um evento será considerado efetivamente concluído quando os serviços previstos para aquele evento, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Parágrafo Terceiro - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Parágrafo Quarto - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Quinto - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Parágrafo Sexto - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Sétimo - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Parágrafo Nono - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Parágrafo Décimo - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Parágrafo Décimo Primeiro - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Décimo Segundo - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5 - Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo Décimo Quarto - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Décimo Quinto - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Décimo Sexto - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados Orçamento do Município de Bom Jardim (Emenda Impositiva), sendo: P.T.: 02.602.15.451.0034.2.252, N.D.: 4490.51.00, Código Reduzido nº. 459 e 2195.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - O pagamento observará os limites de desembolso estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 1 - Não produzir os resultados acordados,
- 2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato é a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico, representada pelo secretário da pasta, indicado através de Portaria publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

Parágrafo Primeiro - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Terceiro - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Quarto - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quinto - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Sexto - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Parágrafo Sétimo - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Parágrafo Oitavo - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Parágrafo Nono - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Parágrafo Décimo - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Parágrafo Décimo Primeiro - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Parágrafo Décimo Segundo - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCAIS DE CONTRATO



Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados pela Administração para este fim, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

Parágrafo Primeiro - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Parágrafo Terceiro - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Parágrafo Quarto - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Parágrafo Quinto - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Parágrafo Sexto - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Parágrafo Sétimo - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Oitavo - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Nono - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Parágrafo Décimo - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Décimo Primeiro - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 1 - Emitir a ordem de início e recebimento dos serviços no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;
- 3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;



- 4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7 - Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 8 - Providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil originários da contratação, na forma do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 e suas alterações.
- 9 - Relacionar-se com a Contratada apenas por meio da pessoa por ela indicado (preposto).

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

- 1 - Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, no prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;
- 2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do serviço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- 4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7 - Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 8 - Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 9 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;
- 10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
- 11 - Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.
- 12 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- 13 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação.
- 14 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes.
- 15 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.
- 16 - Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente.
- 17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- 18 - Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível.
- 19 - Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.
- 20 - Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.
- 21 - Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços.
- 22 - Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados.
- 23 - Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica.
- 24 - Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível.
- 25 - Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo.
- 26- Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97.
- 27 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 28 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.
- 29 - Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.
- 30 - Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cobrindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv. Multa:

- a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 15% do valor do Contrato.
- d- Para infração descrita na alínea “b” do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- e- Para infrações descritas na alínea “d” do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- f- Para a infração descrita na alínea “a” do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

Parágrafo Segundo -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Parágrafo Décimo Segundo - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária ou seguro garantia, em valor correspondente a correspondente a 05% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

Parágrafo Primeiro - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Segundo - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

Parágrafo Terceiro - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo quarto deste contrato.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Quinto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 1- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 2- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 3- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sexto - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Sétimo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, com correção monetária.

Parágrafo Oitavo - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Nono - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Segundo - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1- O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Terceiro - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 6785/25
FLS; _____

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Quinto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo Décimo Sexto - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. **Parágrafo Décimo Sétimo** - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XXX de XXXXX de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JARDIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: